

**ATA DE SESSÃO RESERVADA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADAS NA LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 DE 30 DE JANEIRO DE 2015.**

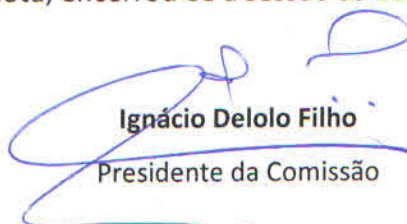
Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze às 11h00min (onze horas) reuniu-se na sede da Autarquia, situado à Rua Ciro Lagazzi, 155, Jardim Cândida, na cidade de Araras, Estado de São Paulo a Comissão Permanente de Licitações desta Autarquia, designada pela Portaria nº 11.485, de 25 de Setembro de 2.014 sob a presidência do Sr. Ignácio Delolo Filho, realizou-se sessão para julgamento da documentação referente à qualificação técnica apresentada pelos participantes do certame as Empresas Hidro Solo Indústria e Comércio Ltda, Justa Construtora Ltda – ME, K.C. Gomes Construções – ME e Petranova Mineração e Construções Ltda.

Efetuada o exame da documentação referente à qualificação técnica pela Assessoria de Engenharia através do Processo nº 348/2015, considerou que as Empresas Justa Construtora Ltda – ME e Petranova Mineração e Construções Ltda atenderam a exigência do item 05.06.3 do Edital. A Empresa Hidro Solo Indústria e Comércio Ltda não atendeu as exigências do item 05.06.3 do Edital em sua totalidade e a Empresa K.C. Gomes Construções – ME não atendeu a exigência do referido item 05.06.3 do Edital, quanto a quantidades solicitadas de Impermeabilização com Argamassa Polimérica e Impermeabilização com cimento cristalizante.

Lembrando que na sessão pública do dia 19/02/2015, a Comissão constatou que a Empresa Hidro Solo Indústria e Comércio Ltda não apresentou CAT conforme solicitado no Edital e a Empresa K.C. Gomes Construções – ME não apresentou CAT do atestado fornecido pelo SAEMA.

Portanto com base no que foi apresentado pela Assessoria de Engenharia, bem como o que a Comissão já tinha constatado na sessão pública, as Empresas Justa Construtora Ltda – ME e Petranova Mineração e Construções Ltda estão habilitadas, porém as Empresas Hidro Solo Indústria e Comércio Ltda e K.C. Gomes Construções – ME estão inabilitadas, por motivo de infringir o item 05.07 alíneas “a” e “e” do Edital da Tomada de Preços nº 001/2015.

Abre-se o prazo para recurso conforme Artigo 109, Inciso I da Lei 8.666/93. Foi realizada a leitura da presente ata, que achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Nada mais havendo digno de nota, encerrou-se a sessão às 11 horas e 30 minutos.



**Ignácio Delolo Filho**  
Presidente da Comissão



**Simone Ap. Barbosa de Andrade dos Santos**

Membro



**Ricardo Bento de Moraes**

Membro